

Nenhuma informação disponível . Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), eu N.B.B, o digitei, na forma da Lei. Camacari (BA), 15 de julho de 2019.

Juiz de Direito: Waldir Viana Ribeiro Junior
Diretora de Secretaria: Valdizia Gonçalves Jesus da Silva

EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA

Processo nº: 0000844-91.1995.8.05.0039
Classe Assunto: Falencia
Autor: Artes Graficas e Ind. Ltda
Réu: Alfacon Comercio e Industria de Alimentos Ltda
Prazo: 30

Intimando(a)(s): Artes Graficas e Ind. Ltda; JORGE ANTÔNIO BARRETO TORRES, CPF 061.604.335-04, Advogado; JOSEMAR QUADROS DE OLIVEIRA FILHO, CPF 009.622.145-31, Advogado; LEONARDO DOURADO GENTIL, Advogado. Onaldo Rosa de Figueredo, CPF 792.767.845-00; SOLON AUGUSTO KELMAN DE LIMA, Advogado. Alfacon Comercio e Industria de Alimentos Ltda, CNPJ 40.547.390/0001-39; BEHRMANN RÁTIS ADVOGADOS - CARLOS EDUARDO BEHRMANN RÁTIS MARTINS, Advogado. ISADORA ROSA DA SILVA MARTINS TEIXEIRA, CPF 941.237.305-82, Advogado. Luis Felipe de Meneses Lima, RICARDO JOSÉ MARTINS, CPF 004.360.545-15, RG 283840, Advogado. Romulo Gonçalves Bittencourt, VALTERNAN PINHEIRO PRATES, CPF 087.880.735-72, Advogado. VIRGÍLIO MOTTA LEAL JUNIOR, Advogado. A Dra. Marina Rodamilans de Paiva Lopes da Silva, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comercial da Comarca de Camaçari/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, e a quem interessar possa, que foi designado o dia 02 de setembro de 2019, a partir das 11:00 horas, para início da realização de leilão, somente na modalidade ONLINE. Na hipótese de ocorrência do segundo leilão, deverá ter início em 16 de setembro de 2019, às 11:00 horas, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, nos termos do Decreto Lei nº 7661/45, c/c a Lei nº 11.101/2005, e condições estabelecidas em Edital, o(s) seguinte(s) bem(ns), conforme Auto de Avaliação de cada bem, a ser realizado pelo leiloeiro ARTHUR FERREIRA NUNES, JUCEB/BA 05/2600408. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ser cientificado acerca das seguintes condições: Serão aceitos lances via "internet on line", pelos licitantes previamente cadastrados no "portal" www.nordesteleiloes.com.br, sendo repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. O cadastro dos licitantes, interessados em participar do leilão, através da "internet", deverá ser feito no próprio "portal" www.nordesteleiloes.com.br, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão. Fica o leiloeiro, ou pessoas por ele designadas, autorizados a constatarem a atual situação do bem, bem como fotografá-lo e, ainda, investigar e solicitar certidões, em caráter de URGÊNCIA, acerca do mesmo, junto à Prefeitura, Cartórios de Registros de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA, etc, bem como outros órgãos públicos. DA ARREMATAÇÃO: O bem será alienado pelo maior lance, determinando-se, em caso de aprovação, a lavratura do auto. Pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, considerando as condições de peculiaridades de cada bem levado à hasta pública. DO LANCE MÍNIMO: Os lances poderão ser ofertados, no primeiro leilão, pelo percentual mínimo de 100% (cem por cento) do valor da avaliação do imóvel. Resta consignado, ainda, que, na hipótese de ocorrência do segundo leilão, ficou designado o dia 16 de setembro de 2019, às 11:00 horas, em função do interstício temporal exigido pela legislação, com o preço mínimo da arrematação que deverá ser correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação homologada. DO PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem em prestações, poderão apresentar, por escrito, a proposta, a qual deverá, em qualquer hipótese, conter oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante parcelado, em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, garantido por hipoteca do próprio bem. A carta de arrematação, uma vez expedida, ficará vinculada à cláusula resolutiva, até quitação integral do preço da arrematação. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. No caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. Caso o arrematante ou seu fiador não realize o pagamento, no prazo e condições estabelecidas, haverá perda da caução, retornando os bens a novo leilão, no qual será vetada a participação do arrematante e do fiador remisso. DA COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada imóvel alienado, a cargo do alienante. Em caso de leilão negativo, não será devida nenhuma taxa ao Sr. Leiloeiro. Em caso de anulação da arrematação, será ressarcido, ao arrematante, o valor pago ao leiloeiro, a título de comissão. DO PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL): O arrematante deverá proceder ao recolhimento do produto da alienação, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, em depósito judicial a disposição do Juízo da Massa Falida, bem como promover, no mesmo prazo, o pagamento dos honorários do leiloeiro, que deverão ser efetuados na Caixa Econômica Federal, Ag. 4109, Operação 001, CC 21.299-9, de sua titularidade. O arrematante deverá carrear, aos autos, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, subsequentes ao depósito, a auto de arrematação do leilão e os comprovantes de pagamento do produto da alienação e dos honorários do leiloeiro. DA ENTREGA DO BEM: A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedido depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma. DO BEM: O bem foi e/ou será constatado pelo leiloeiro e as imagens do mesmo estarão à disposição dos interessados no site www.nordesteleiloes.com.br, e serão disponibilizadas no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. O arrematante receberá o bem no estado declarado no auto de avaliação a e a alienação far-se-á em caráter ad corpus, nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, §3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem, pelo qual deverá verificar, por conta própria, a existência de vícios. Os Imóveis de matrículas nºs R-04-7556, R-04-7556 e 5940 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Mata de São João/BA, medindo 28.848 m², localizado na Estrada de Coco, Rodovia BA 099, Km 10,5, lotes 12, 13 e 14, Abrantes, Camaçari, Bahia. Avaliação do bem - R\$ 12.416.000,00 (doze milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais); DOS IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar o bem na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, cura-

dores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos. DOS DÉBITOS: O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos condominiais, de água, luz, gás, taxas, multas e imposto predial territorial urbano – IPTU (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for: sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, da Lei 11.101/2005). DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelo leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare o encerramento do pregão. DA ADVERTÊNCIA: Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital para eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em Lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Art. 335 Código Penal – Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas, aqui mencionadas, que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venha em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além de pena correspondente à violência. Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. DAS INTIMAÇÕES: Pelo presente edital, ficam, desde já, INTIMADOS das hastas públicas, datas e horários, a partir da data da publicação deste edital, eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os devedores, responsáveis tributários e co-proprietários dos bens móveis ou imóveis hipotecados e, ainda os depositários dos bens a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Camaçari (BA), 16 de julho de 2019. Juíza de Direito: MARINA RODAMILANS DE PAIVA LOPES DA SILVA Diretor de Secretaria: Anderson da Cunha Teixeira. MARINA RODAMILANS DE PAIVA LOPES DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE CAMAÇARI-BAHIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GEÓRGIA QUADROS ALVES DE BRITTO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Camaçari, do Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, e etc... FAZ SABER a todos o quanto presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa uma Ação de GUARDA, de nº 8001512-80.2019.805.0039, em que JUCILENE DA PAIXAO CARDOSO é parte ativa, move em favor de WILIAM CAUÃ GONÇALVES DA PAIXÃO, filho de KARINE DOS SANTOS GONÇALVES, sendo este presente EDITAL para CITAR a senhora KARINE DOS SANTOS GONÇALVES, em local incerto e não sabido, para, querendo no prazo de lei, contestar a presente ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no DJE e afixado no átrio deste Fórum. Camaçari-Bahia, 18 de julho de 2019. Eu, Cerise Soares Sérgio Pereira, Escrevente, que digitei e subscrevi.

Bela. GEÓRGIA QUADROS ALVES DE BRITTO

Juíza de Direito

EUNÁPOLIS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS
INTIMAÇÃO

8001288-61.2015.8.05.0079 Procedimento Comum Cível
Jurisdição: Eunápolis
Autor: Carlos Antonio Souza Silva
Advogado: Carlito Jose Soares De Oliveira Junior (OAB:0033333/BA)
Réu: Estado Da Bahia

Intimação:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª Vara da Fazenda Pública

Comarca de EUNÁPOLIS-BA

PROCESSO nº: 8001288-61.2015.8.05.0079